



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I   N º 927/92

Autoriza construção e abertura de uma estrada municipal, contendo outras providências.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar uma construção e abertura de uma estrada ligando o Distrito de Curimataí e arredores a localidade de São João da Chapada, em nosso Município, de aproximadamente 20 (vinte) quilômetros de extensão.

Art. 2º - A construção e abertura da estrada citada no artigo anterior poderá ser executada por administração direta e/ou empreitada, tudo segundo as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º desta lei, correrá por conta da dotação 4110 - Obras e Instalações, Unidade Orçamentária 2.7 - Serviços de Obras Públicas, já constante do Orçamento corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, em 07 de maio de 1992.

  
EDIVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS

Prefeito Municipal